



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.027/2024
PROJETO DE LEI Nº 1.765/2024
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO**

Determina a inclusão da imagem de um girassol nas placas de atendimento preferencial, identificando a abrangência de pessoas com deficiências ocultas no acesso a este direito.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Estado da Paraíba, a inclusão da imagem de um girassol nas placas de atendimento preferencial expostas nos estabelecimentos comerciais e demais espaços afins, indicando a abrangência de pessoas com deficiências ocultas no acesso a este direito.

Art. 2º A inclusão da nova sinalização deve ser realizada em todos os serviços que garantam posição de preferência a Pessoas com Deficiência (PcD), observando-se as disposições legais referentes ao tema e as especificidades de cada condição.

Art. 3º Para o acesso ao atendimento preferencial em razão de deficiência oculta é indispensável a apresentação dos documentos comprobatórios e/ou carteira de identificação de PcD emitida por órgão oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de novembro de 2024.


ADRIANO GALDINO
Presidente